

-REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL-
-ESTADO DE GOIÁS-
-COMARCA DE VIANÓPOLIS-
-CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS-

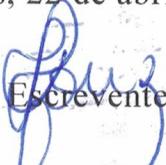
FLÁVIA MORAES CAIXÊTA E SOUZA, Escrevente do
Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Vianópolis,
Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, etc.....

= C E R T I D ã O =

Certifico, a requerimento de parte interessada, que revendo neste Cartório o livro 2-J de Registro Geral, nele às fls. 17, com data de 04 de setembro de 1.992 e sob número R.1-2.969 de ordem, encontrei registrado em nome de LUIZ ANTONIO PERES FLORES, CI nº 546-D/Crea-Go, brasileiro, engenheiro civil e agropecuarista, casado no regime comum de bens com Iza Regina Moraes Flores, residente e domiciliado em Brasília, Capital Federal, inscrito no CPF/MF sob nº 041.589.701-72, o seguinte imóvel: Um quinhão de terras situado na fazenda Taquaral de Cima, neste município, com a área de cinquenta hectares, quarenta e nove ares e oitenta e sete centiares (50.49.87 ha), sendo 24.56.00 ha.de cultura e 25.93.87 ha.de campo, dividido, com divisas constantes da matrícula e do título de domínio, havido em compra a João Pereira de Souza e sua mulher, Mariana Rodrigues de Souza, conforme escritura pública lavrada aos 04.09.92, pelo Escrevente do 1º Tabelionato desta Comarca, Anderson Maximo de Moraes, às fls. 157/158 do livro nº 39. Certifico mais que às margens da matrícula número 2.969 foi feita a averbação do seguinte teor: Av.2-2.969. Procede-se a esta averbação nos termos do Ofício nº 350/2019/1º CJUFAZ1A4, de 04.04.19, expedido pelo Dr. André Silva Ribeiro MM.Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara da Fazenda Pública do DF, no processo nº 0707278-58.2018.8.07.0018, para constar a existência de Ação de Cumprimento de Sentença (156), em que é autor o Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios e réu Luiz Antônio Peres Flores. Dou fé. Vianópolis, 16 de abril de 2.019. A Suboficial. Certifico ainda os registros dos seguintes teor: R.3-2.969. Procede-se ao registro da penhora do imóvel da presente matrícula, em atenção ao que determina o Dr. Lizandro Garcia Gomes Filho, MM.Juiz de Direito da 1ª Vara de Fazenda Pública do Distrito Federal, no processo nº 0707278-58. 2018.8.07.0018, ação Cumprimento de Sentença (156), em que é requerente o Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios e requerido Luiz Antônio Peres Flores. Dou fé. Vianópolis, 23 de novembro de 2.020. A Suboficial. R.4-2.969. Procede-se ao registro da penhora do imóvel da presente matrícula, em atenção ao que determina o Dr. Lizandro Garcia Gomes Filho, MM.Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, no processo nº 0712175-95. 2019.8.07.0018, ação de Improbidade Administrativa, em que é requerente o Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios e requerido Luiz Antônio Peres Flores, Sustentare Serviços Ambientais S.A. em recuperação judicial. Dou fé. Vianópolis, 04 de março de 2.021. A Suboficial.=

O referido é verdade e dou fé.

Vianópolis, 22 de abril de 2.021.


Escrevente

Poder Judiciário do
Estado de Goiás
Comarca de Vianópolis
01562104222980410680002

Consulte este Seio em:
www.extrajudicial.go.gov.br
Cartório de Registro de Imóveis e
Tabelionato de Notas e de Protesto

Carlos Antônio de Moraes
TITULAR

Suzana Moraes Caixeta
TAB SUBSTITUTA

Flávia Moraes C. e Souza